



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.566/2024

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o contrato temporário de Nutricionista, e dá outras providências.

FABIANO ACADROLI, Vice-Prefeito Municipal no Exercício de Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 007/2024, e sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, excepcionalmente, o contrato temporário de **Nutricionista**, autorizado pela Lei nº 2.468, de 23 de fevereiro de 2023, **até 02 de março de 2025**.

Parágrafo único. A prorrogação prevista no *caput*, justifica-se em razão da não aprovação de nenhum candidato para o cargo no Concurso Público 024/2023, devendo ser formalizado o competente Termo Aditivo ao Contrato Temporário.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de fevereiro de 2024.


FABIANO ACADROLI

Vice-Prefeito Municipal no Exercício de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se